

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO N.º 690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**, as festividades culturais de Natal e Réveillon que ocorrem ao final e início do ano, respectivamente nas vésperas e nos dias 25 de dezembro e 1.º de janeiro; e

**CONSIDERANDO**, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro e 1.º de janeiro, conforme lei n.º 662, de 06 de abril de 1949;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 de dezembro, sexta-feira, em comemoração ao Natal, e 31 de dezembro, sexta-feira, em comemoração ao Réveillon e ao Dia da Fraternidade Universal.

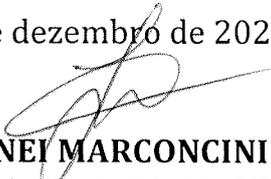
**Art. 2.º** As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de dezembro de 2021.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000.  
Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 – CNPJ 27.165.711/0001-72